



**LEI Nº 1.113 /2014.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DO  
QUADRO DOS SERVIDORES ATIVOS DO  
PODER LEGISLATIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal da Cachoeira, constantes da Lei Municipal nº 767/2007 de 05 de dezembro de 2007, no importe correspondente a 5,51% com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira em, 23 de abril de 2014.

  
CARLOS MENEZES PEREIRA  
PREFEITO

